



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 192/2026,
PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO SHOW DE PATINAÇÃO
ARTÍSTICA “CONEXÃO: TECNOLOGIA EM MOVIMENTO”.**

O **PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, doravante denominado **PATROCINADOR**, e o **CLUBE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA MAGIA DA PATINAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.346.550/0001-10, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 909, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RICARDO COCCO**, CPF nº 942.646.510-34, RG nº 1070216071 SSP/RS, doravante denominada **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de forma subsidiária quando aplicável, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 47/2026, Processo Administrativo nº 145/2026, pelos princípios aplicáveis à Administração Pública, pela proposta de patrocínio aprovada e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de patrocínio ao Clube de Patinação Artística Magia da Patinação, para apoio à realização do Show de Patinação Artística “Conexão: Tecnologia em Movimento”, no dia 05 de dezembro de 2026, às 20 horas, no Ginásio do Esporte Clube Itapagé, em Frederico Westphalen/RS, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

- 3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até **31 de janeiro de 2027**, abrangendo a preparação e realização do evento, a comprovação das contrapartidas e a apresentação da prestação de contas.
- 3.2. O espetáculo será realizado em 05 de dezembro de 2026, com início previsto às 20 horas e duração aproximada de 2 horas, ressalvadas alterações de horário ou local previamente justificadas e aceitas pelo PATROCINADOR.
- 3.3. Para fins de utilização do patrocínio municipal, somente serão admitidas despesas vinculadas ao objeto e realizadas após a assinatura deste contrato e o efetivo repasse dos recursos, vedado o custeio, reembolso ou ressarcimento de despesas pretéritas.
- 3.4. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

3.5. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa aceita pelo PATROCINADOR e formalização de termo aditivo antes do seu término, quando necessária à conclusão das obrigações remanescentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

4.1. O valor total do patrocínio municipal é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser repassado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e o cumprimento das condições administrativas para pagamento.

4.2. O repasse será realizado por ordem bancária em favor da PATROCINADA, na seguinte conta bancária específica de sua titularidade:

Banco: SICREDI

Agência: 0230

Conta Corrente: 26990-3

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Unidade 02 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Função 27 - Desporto e Lazer

Subfunção 812 - Desporto Comunitário

Programa 15 - Desenvolvendo o Desporto e Lazer

Ação 2047 - Desenvolver Atividades Esportivas e Sociais

Elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - FR 500

Valor - R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos municipais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão aplicados exclusivamente no custeio parcial da locação do Ginásio do Esporte Clube Itapagé para realização do evento em 05 de dezembro de 2026.

6.2. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa, despesas realizadas antes da formalização do contrato, pagamento em duplicidade ou comprovação da mesma parcela da despesa perante mais de um patrocinador público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. A PATROCINADA compromete-se a executar as contrapartidas institucionais previstas na proposta, especialmente:

I - incluir a marca da Prefeitura de Frederico Westphalen nos ingressos comercializados para o show;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

- II - incluir a marca da Prefeitura nos convites eletrônicos distribuídos para divulgação do evento;
 - III - incluir a marca da Prefeitura em anúncios veiculados em jornais impressos e/ou digitais relacionados ao evento;
 - IV - referenciar o apoio da Prefeitura nos anúncios e spots veiculados em rádio;
 - V - identificar o Município como patrocinador nas postagens do clube em redes sociais, com marcação da página institucional da Prefeitura quando tecnicamente possível;
 - VI - realizar citação institucional da Prefeitura pelo mestre de cerimônias durante o evento;
 - VII - realizar citação do apoio municipal em entrevistas relacionadas ao espetáculo;
 - VIII - incluir citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio vinculado à divulgação do evento;
 - IX - mencionar o Município em releases e materiais distribuídos à imprensa;
 - X - viabilizar a exibição de vídeo institucional da Prefeitura durante o evento, mediante fornecimento prévio do material pelo PATROCINADOR e compatibilidade técnica;
 - XI - inserir texto institucional ou anúncio da Prefeitura em publicações do evento;
 - XII - autorizar a instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen no local do evento, quando compatível com a organização e as regras do espaço;
 - XIII - viabilizar a participação de representante da Prefeitura na mesa de abertura ou em momento equivalente da programação;
 - XIV - ceder convites ao Município, conforme disponibilidade e organização do evento.
- 7.2. A logomarca do Município deverá ser utilizada de forma adequada e compatível com o padrão institucional fornecido pelo PATROCINADOR, vedada sua alteração, deformação ou utilização em contexto diverso do objeto.
- 7.3. A comprovação das contrapartidas integrará a prestação de contas, mediante fotografias, vídeos, exemplares de materiais, links, capturas de publicações, clipping de mídia e demais evidências idôneas.
- 7.4. Toda publicidade decorrente do patrocínio deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

8.1. Constituem obrigações da PATROCINADA, além das demais previstas neste contrato:

- I - executar o objeto conforme a proposta e as condições deste contrato;
- II - organizar e realizar o espetáculo, responsabilizando-se pela programação, pelos atletas, equipe técnica, autorizações e demais providências necessárias;
- III - aplicar os recursos exclusivamente na despesa autorizada, movimentando-os na conta bancária específica informada;
- IV - manter segregada e rastreável a movimentação dos recursos municipais, com documentos fiscais e comprovantes de pagamento correspondentes;
- V - suportar a complementação da locação e as demais despesas não abrangidas pelo patrocínio



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fis.	Rubrica

municipal;

VI - manter a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e documental durante a vigência, quando exigível;

VII - comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou exigir alteração relevante do projeto;

VIII - facilitar a fiscalização, fornecer informações e cumprir as determinações emitidas pelo PATROCINADOR;

IX - prestar contas no prazo e na forma definidos neste contrato;

X - devolver valores não aplicados, glosados ou utilizados em desacordo com o objeto, devidamente atualizados;

XI - manter os documentos originais da execução pelo prazo legal e disponibilizá-los aos órgãos de controle;

XII - abster-se de promover pessoalmente autoridades ou servidores e de ceder ou transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

9.1. Compete ao PATROCINADOR:

I - efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;

II - fornecer a logomarca oficial e os materiais institucionais necessários às contrapartidas sob sua responsabilidade;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a aplicação dos recursos e o cumprimento das contrapartidas;

IV - analisar a prestação de contas, solicitar esclarecimentos, aprovar as despesas regulares e glosar aquelas não comprovadas ou incompatíveis com o objeto;

V - dar publicidade ao extrato do contrato e aos atos sujeitos à transparência, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento do patrocínio, por servidor formalmente designado nos autos, a quem competirá acompanhar a execução física e financeira, registrar ocorrências, verificar as contrapartidas e adotar as providências necessárias.

10.2. O fiscal poderá solicitar documentos, esclarecimentos e medidas corretivas, fixando prazo razoável para atendimento, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da PATROCINADA pela execução do objeto e pelos danos eventualmente decorrentes de sua atuação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A PATROCINADA deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, sem prejuízo de solicitações de informações durante a vigência.

11.2. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I - relatório de execução do evento, com descrição das atividades realizadas, número de atletas participantes e público estimado/atingido;

II - comprovação do cumprimento das contrapartidas assumidas, mediante materiais de divulgação, fotografias, vídeos, links, clipping e demais evidências;

III - registros fotográficos e audiovisuais da realização do espetáculo e da exposição da imagem institucional do Município;

IV - documento fiscal relativo à locação do Ginásio do Esporte Clube Itapagé e instrumento contratual ou equivalente, quando houver;

V - comprovante do pagamento da parcela de R\$ 5.000,00 realizada com os recursos municipais;

VI - comprovação da complementação financeira do custo da locação e indicação da origem dos recursos utilizados;

VII - extratos integrais da conta bancária específica e comprovantes dos respectivos pagamentos;

VIII - informação sobre outros patrocinadores públicos, se houver, com os respectivos valores e destinações, para controle de eventual duplicidade;

IX - avaliação objetiva dos resultados e das ações de comunicação efetivamente executadas;

X - comprovante de devolução de eventual saldo remanescente ou valor glosado.

11.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da PATROCINADA, guardar relação direta com o objeto e permitir a identificação da origem e da parcela do recurso municipal utilizado.

11.4. Constatadas incorreções ou insuficiências, a PATROCINADA será notificada para corrigi-las ou apresentar esclarecimentos no prazo fixado pelo PATROCINADOR, sem prejuízo das medidas de glosa, restituição e responsabilização.

11.5. A aprovação da prestação de contas não afasta a responsabilidade por irregularidades posteriormente identificadas. Os documentos originais deverão permanecer à disposição do Município e dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Constitui infração o descumprimento total ou parcial do objeto ou das contrapartidas, a aplicação irregular dos recursos, a apresentação de documento ou informação falsa, a omissão de informação relevante, a resistência à fiscalização ou qualquer conduta incompatível com as obrigações assumidas.

12.2. A PATROCINADA ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta, às sanções cabíveis previstas na Lei Municipal nº 5.109/2023 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de ressarcir o erário nem eventual



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto ou rescindido por acordo, por ato unilateral do PATROCINADOR ou por decisão judicial, nas hipóteses admitidas pela legislação e por este instrumento.

13.2. Constituem motivos, entre outros: a inexecução total ou parcial; o desvio de finalidade; o descumprimento das contrapartidas; a ausência ou rejeição da prestação de contas; a perda das condições de regularidade; a aplicação de recursos em despesa não autorizada; ou a prática de ato que comprometa a finalidade pública do patrocínio.

13.3. A decisão será formalmente motivada nos autos e, quando decorrer de inadimplemento, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A extinção por inadimplemento ou aplicação irregular dos recursos obriga a PATROCINADA a restituir os valores correspondentes, atualizados desde o repasse, sem prejuízo das demais consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

14.1. A PATROCINADA responde integralmente pela organização e realização do evento, pelos atletas e seus responsáveis, equipe técnica, prestadores, locação do espaço, autorizações, seguros quando necessários, saúde, segurança, direitos autorais, obrigações civis, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e administrativas decorrentes de sua atuação.

14.2. O presente contrato não cria vínculo trabalhista, societário, de representação ou solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo PATROCINADOR com fundamento na Lei Municipal nº 5.109/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021 quando aplicável subsidiariamente, nos princípios da Administração Pública e na proposta aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

16.1. O contrato decorre da Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 47/2026, formalizada no Processo Administrativo nº 145/2026, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023.

16.2. A inviabilidade de competição decorre da natureza singular do Show de Patinação Artística “Conexão: Tecnologia em Movimento”, concebido e organizado pela PATROCINADA, que reúne seus atletas, define a programação artística e detém as contrapartidas institucionais vinculadas ao espetáculo, de modo que a escolha de outro proponente importaria alteração do próprio objeto patrocinado.

6



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

17.1. É vedada a utilização do projeto ou das ações decorrentes do patrocínio para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

17.2. Toda divulgação institucional deverá limitar-se à identificação do Município como patrocinador e às informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

18.1. A PATROCINADA manterá à disposição do Município e dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos relacionados à execução do objeto, à movimentação financeira e às contrapartidas.

18.2. O acesso às informações deverá ser franqueado sempre que solicitado. O extrato deste contrato e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, 06 de outubro de 2026.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Patrocinador

RICARDO COCCO

Presidente
Patrocinada



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Patrocínio

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social: CLUBE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA MAGIA DA PATINAÇÃO			
CNPJ: 10.346.550/0001-10	Inscrição estadual:	Inscrição municipal:	
Endereço: R PRESIDENTE KENNEDY			Nº: 909
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen	Estado: RS	CEP: 98400-000
Telefone: (55) 991347713	Website: @magiapatinacao	E-mail: magiadapatinacao@gmail.com	
Representante legal: Ricardo Cocco			
Cargo: Presidente	RG: 1070216071	Órgão emissor: SSP - RS	CPF: 94264651034
Telefone:	Celular: (55) 991347713	E-mail: ricardococco87.9@gmail.com	
Responsável pelo projeto patrocinado: Ricardo Cocco			
Cargo: Presidente		CPF: 94264651034	
Telefone:	Celular: (55) 991347713	E-mail: ricardococco87.9@gmail.com	

DADOS BANCARIOS		
Conta bancária <u>Específica</u> :		CNPJ: 10.346.550/0001-10
Banco: SICREDI	Agência: 0230	Conta Corrente: 26990-3

PROPOSTA DE PROJETO			
Título do projeto: (Nome do evento, incluindo número da edição, se houver) Show de Patinação Artística Conexão: Tecnologia em Movimento			
Período: 05 de Dezembro de 2026	Local: Ginásio do Esporte Clube Itapagé	Cidade: Frederico Westphalen	Estado: RS

FONE 55-3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: (Descreva o evento e suas especificações técnicas, data, local, tipo) O evento consiste em um Espetáculo de Patinação Artística que alia cultura, esporte e arte a ser realizado no Ginásio de Esportes do Clube Itapagé no dia 05 de dezembro de 2026 a partir das 20 horas. O Show é composto por diversas coreografias de Patinação Artística individuais, em duplas, quartetos ou em grupos interpretadas pelos mais de 110 atletas do Clube Magia da Patinação.
Objetivo: (O que se espera alcançar com a realização do evento) O Evento/Show/Espetáculo tem por objetivo: 1. Levar a beleza e o encantamento da Patinação Artística à comunidade de Frederico Westphalen e região e, nesse sentido democratizar o acesso à arte e a cultura em suas diversas formas; 2. Visa apresentar à comunidade os trabalhos desenvolvidos pelo Clube e proporcionar um palco aos mais de 110 atletas/alunos para que apresentem o resultado dos treinamentos realizados durante o ano; e 3. Fomentar ações que incentivem a prática esportiva e cultural voltada formação cidadã e a promoção da saúde física e sócio emocional.
Público-alvo a ser atingido: () Profissionais () Docentes () Estudantes () Empresários () Administradores Públicos (X) Outros
Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto: Comunidade em Geral
Abrangência do tema: () Internacional () Nacional (X) Regional () Estadual () Municipal
Quantidade estimada de participantes no evento: 2000 pessoas

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
Frequência de edições (quantidade de edições realizadas do evento) () acima de 10 vezes (X) de 5 a 10 vezes () de 1 a 4 vezes () inédito



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROGRAMAÇÃO

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados:

Data da realização do Evento: 05 de dezembro de 2026 (Sábado)

Horário: 20 horas

Duração: 2 horas

Local: Ginásio do Esporte Clube Itapagé – Frederico Westphalen

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Show: Somos Todos Magia: Moviment os que Conectam	Show de Patinação Artística do Clube Magia da Patinação	1	1	05/12/2026	05/12/2026

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas)	1 (Aluguel do Ginásio na data do evento)	R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)
TOTAL		R\$ 11.000,00

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedent e	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 11.000,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente						
	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

CONTRAPARTIDAS

Marque um X e detalhe as contrapartidas oferecidas:

Tipo de Contrapartida: IMAGEM

Elemento de mídia	Marque X	Item
Peças gráficas impressas de divulgação		Adesivos
		Cartazes
		Inclusão da Marca da Prefeitura nos Cards de divulgação do Show
		Certificados
		Crachás
	X	Folders
Peças audiovisuais de divulgação		Outros (Inclusão da Marca da Prefeitura nos ingressos comercializados para o Show)
		Locução
		Documentário
		Making off
		Vídeo do evento
		Outros
	X	Convites eletrônicos (Inclusão da Marca da Prefeitura nos convites digitais que serão distribuídos para divulgação do Show)

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



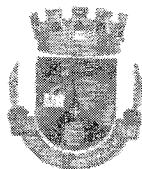
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças eletrônicas de divulgação		E-mail marketing
		Hot site
		Newsletters
		Outros
Peças publicitárias de mídia impressa	X	Anúncios veiculados em jornais (Inclusão da Marca da Prefeitura nas publicações em jornais impresso e digital)
		Anúncios veiculados em revistas
		Outros
Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica		Anúncios em TV aberta
		Anúncios em TV fechada
	X	Anúncios em rádio (Referenciar o apoio da Prefeitura nos spots que serão veiculados nas rádios)
		Outros
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online		Banners
		Half banners
		Super banners
		Outras
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Busdoors
		Mobiliário urbano
		Outdoors
		Painéis de rua
		Outros

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças de sinalização		Backdrops
		Banners
		Testeiras
		Totens
		Outros
Peças promocionais		Agenda
		Bloco de notas
		Canetas
		Pasta
		Outros
Divulgação em redes sociais (instagram, facebook, tiktok, you tube, whatsapp...	X	Postagens (Nas postagens das redes sociais do clube a página da Prefeitura será marcada. Nas postagens a Prefeitura será indicada como patrocinadora)
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen durante a realização do evento	X	Citação por mestre de cerimônias
		Menção em sistema de som do local
	X	Citação em entrevistas
		Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas	X	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em merchandising
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa	X	Releases e materiais distribuídos à imprensa
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição	X	Exibição de vídeo durante o evento.
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento	X	Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
		Outras
Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen		Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
		Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
		Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
	X	Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento	X	Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
		Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
Cessão de convites e inscrições	X	Cessão de convites
Cessão de mailing do evento		Cessão de mailing do evento/projeto
Cessão de estande		Cessão de estande com montagem básica
Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL		
Elemento de	Marque	Item

FONE 55 5744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

2



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mídia	X	
Ações de caráter Social		Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.109/2023 e com as disposições previstas no contrato de patrocínio.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Frederico Westphalen, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por esta proposta de patrocínio.

Frederico Westphalen, 11 de agosto 2026
Local e Data


Ricardo Cocco
Representante Legal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br